



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras e Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

Processo nº 3949 /2026

1 . CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de apresentações artística musical, da Associação de Entidades Carnavalescas de Osório (AECO) para fins de apresentação, durante a realização do Carnaval Municipal da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, entre os dias 13 e 16 de fevereiro, na Praia de Atlântida Sul, no circuito carnavalesco (Avenida Saquarema/ Avenida Paraguassú/ Avenida Beira-Mar).

Item	Especificação	Total
01	Shows do Carnaval Municipal - entre os dias 13 e 16 de fevereiro, na Praia de Atlântida Sul, no circuito carnavalesco (Avenida Saquarema/ Avenida Paraguassú/ Avenida Beira-Mar).	R\$ 108.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A execução da contratação será entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, na Praia de Atlântida Sul, no circuito carnavalesco (Avenida Saquarema/ Avenida Paraguassú/ Avenida Beira-Mar), podendo ser alterado desde que respeitado a



vigência do contrato, sem direito a indenização a contratada em caso de reagendamento.

2 .FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica no intuito de atender a demanda da comunidade de Osório e do distrito e também dos veranistas, no que se refere a realização deste evento de relevância e já tradicional, levando aos mesmos lazer de qualidade. Gerando alto impacto turístico, econômico e de entretenimento, atendendo a um grande público que busca atrações integradas à natureza. Aliando a cultura ao turismo, trazendo shows para pontos centrais de Osório e de Atlântida Sul.

2.1 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

A Associação das Entidades Carnavalescas de Osório- AECO realiza um trabalho de relevante interesse público, que impacta de forma direta na manutenção do Carnaval de Rua de Atlântida Sul e de Osório, realizando as festividades há cerca de 20 anos. Sendo a entidade mais indicada, por sua experiência para realização do Carnaval.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que dizem respeito ao presente caso.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica



Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista o curto período de execução do objeto.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Contudo, tal medida poderá ser realizada mediante contato da contratada junto a assessoria de cultura.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: ocorrerá após emissão do empenho, devendo ser executado o objeto entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, na Praia de Atlântida Sul.

Local e horário da prestação dos serviços

Entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, na Praia de Atlântida Sul, no circuito carnavalesco (Avenida Saquarema/ Avenida Paraguassú/ Avenida Beira-Mar).

Rotinas a serem cumpridas

Realização do evento conforme detalhado neste instrumento.

Assumir total responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa/ pessoa física, ficando o Município de Osório-RS isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

Atender os chamados da contratante sempre que houver necessidade durante a execução dos serviços.



Manter, durante toda a concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

Cumprir os horários conforme combinado com a assessoria de cultura para início e término das atividades;

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, afim de evitar desvio de função;

Não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá o contratado responsabilizar-se pelo pagamento da taxa do ecad referente aos eventos contratados, caso haja a incidência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Obedecer ao disposto no termo de referência;

O Valor da proposta do contratado deverá respeitar os requisitos previstos no art. 94 parágrafo II da lei 14.133/21 (transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas).

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período: da execução da contratação;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados em Portaria específica pela Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da contratação

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Fiscal: Camila Jordão Knack

Mat. 7505

Suplente: Deisy Jamara Moreira

Pereira 6128

6.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

Para fins de pagamento será atestado pelo fiscal que o serviço foi realizado;

Não será realizado o pagamento enquanto não atestado a prestação integral do serviço contratado;



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Ter a contratada fornecido os eventos previstos neste Termo de Referência conforme item 5.2 respeitando os termos do Estudo Técnico, Contrato, datas e horários previstos.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a .O prazo de validade;
- b.A data da emissão;
- c.Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.O período respectivo de execução do contrato;



e.O valor a pagar;

f.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nesse prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento



O pagamento será efetuado em duas parcelas, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização dos shows, na forma do Art. 145, §1ª, da Lei 14.133/2025.

Justifica-se o pagamento antecipado de 50% do valor à Associação, tendo em vista a necessidade de cobertura prévia dos custos operacionais indispensáveis à execução do objeto contratado, tais como a contratação dos músicos e cantores, bem como as despesas com transporte, logística e estrutura de sonorização. O adiantamento se faz necessário para garantir a reserva dos profissionais, a organização antecipada do evento e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Associação.

No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma imediata e integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como CEIS e CNEP, bem como a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado das contratação é de R\$ 108. 000,00 (Cento e oito mil reais) conforme custos unitários e total apostos na tabela acima (item 1.1), em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; As apresentações artísticas musicais considerando os custos envolvidos da Associação serão realizados da seguinte forma:

Praia de Atlântida Sul:

Na sexta-feira, dia 13 de fevereiro, a noite, apresentação de Escola de Samba, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Praça da Delegacia até a Subprefeitura.

No sábado, dia 14 fevereiro, a tarde, apresentação de bloco de Carnaval, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Avenida Beira -Mar, até a Subprefeitura. A noite, apresentação de Escola de Samba, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Praça da Delegacia até a Subprefeitura.



No domingo, dia 15 de fevereiro, a tarde, apresentação de bloco de Carnaval, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Avenida Beira -Mar, até a Subprefeitura. A noite, apresentação de Escola de Samba, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Praça da Delegacia até a Subprefeitura.

Na segunda-feira, dia 16 de fevereiro, a tarde, apresentação de bloco de Carnaval, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Avenida Beira -Mar, até a Subprefeitura. A noite, apresentação de Escola de Samba, com harmonia (mínimo cinco artistas), ritmistas (mínimo vinte pessoas). Saída da Praça da Delegacia até a Subprefeitura.

Em todas as apresentações em Atlântida Sul, o município disponibilizará um trio elétrico para acompanhar as apresentações e shows.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

09.030.0013.0392.0143.2499.333903900000000-1497

Não há dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes visto ser contratação exclusiva para o evento de 2026.

Osório, 09 de fevereiro de 2026.

Camila Knack

Matrícula 7505-01





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc5d9c996823ba>